



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.649, DE 18 DE AGOSTO DE 2005.

Projeto de Lei nº 69/2005 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dá nova redação ao artigo 6º, da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de Janeiro de 1.998, que dispõe sobre o Programa de Fomento do Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

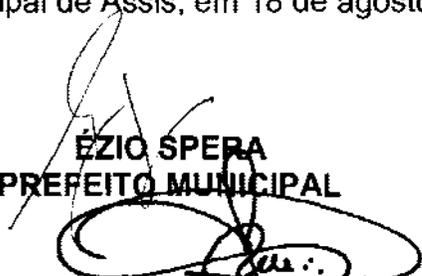
Art.1º - O artigo 6º, da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de Janeiro de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º - O prazo para início operacional das atividades das empresas será de 12 (doze) meses, contados da data da cessão em comodato, podendo ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses, mediante requerimento do interessado junto ao Conselho Consultivo do C.D.A., o qual analisará a viabilidade da dilação do prazo".

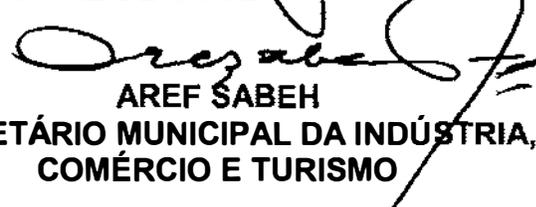
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de agosto de 2.005.


ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL


SAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS


AREF SÁBEH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E TURISMO

Publicado no Departamento de Administração, em 18 de agosto de 2005.